

TERMO DE ADITIVO DE RENOVACÃO AO CONVENIO 001/2018- SMS

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2018 - SMS, QUE TEM POR FIM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ATENDIMENTO A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA – QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIOANAIS - APAE.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, sob o arrimo da Lei Municipal nº 1.607/2017 c/c Decreto Municipal nº 1557/2013, doravante denominado **CONCEDENTE**, e, por outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.048.446/0001-70, com sede na Rua Maestro Acácio Alcântara, nº 231, Bairro Junco, neste município, doravante denominada **CONVENENTE**, representada neste ato, por seu Presidente **Sra. SOLANGE MARIA MELO SOARES**, brasileira, inscrita no CPF nº 318.117.013-53 e RG nº 2007458328-4 SSPDS/CE, residente e domiciliada na Rua Iolanda P.C. Barreto, nº124, Bairro: DERBY Clube, Sobral – Ceará resolvem celebrar o quarto termo de aditivo ao Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Convênio nº **001/2018**, o qual se refere ao atendimento a portadores de deficiência intelectual e múltipla, e conseqüentemente a integração no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção à saúde dos habitantes dos municípios que integram a Macrorregião de Sobral.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR:

Conforme o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA do convênio nº **001/2018-SMS**, o valor global a ser renovado será de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

Conforme o disposto na CLÁUSULA QUINTA do convênio **001/2018-SMS**, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses nos termos do Art.57 da Lei Federal nº 8666/1993 inciso II.

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente aditivo terá vigência do dia 01/01/2021 A 31/12/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO

As despesas necessárias para a execução do presente contrato correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica sob o orçamento da Secretária Municipal da Saúde de Sobral, seguinte rubrica: 0701.10.302.0072.2311.33.90.39.00.1214.0000.00

Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 54.670
Gerente de Licitações,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



PREFEITURA DE
SOBRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e mantidas as condições no instrumento original. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente TERMO DE ADITIVO, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Sobral – CE, 30 de Dezembro de 2020.

REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONCEDENTE

SOLANGE MARIA MELO SOARES
CPF nº 318.117.013-53
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1.
CPF: 98098052048

2.
CPF: 027.750.067-02

Dr. Artur Lira Linhares
CPF nº 31.670
Gerente da Central de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

para a execução do objeto contratado; g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado; h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra; i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração; j) deixar de repor funcionários faltosos; l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra; m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade; n) deixar de efetuar o pagamento de salários, valcs-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada; p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração; q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável; 14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina; 14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais. 14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando: a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços; b) fornecer informação e/ou documento falso; 14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual. 14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais. 14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de: 14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial. 14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços. 14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei. No mesmo sentido, a cláusula décima quinta do contrato supracitado trata acerca das hipóteses de rescisão contratual. Vejamos: CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL 15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal. 15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie. No mesmo sentido, o art. 78, inciso I e IV, dispõe acerca da rescisão contratual nos casos de inexecução contratual. Vejamos: Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; [...] IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento; Portanto, ante ao exposto, e considerando a não entrega das máscaras, objeto do instrumento contratual ora sob análise, informamos que serão adotadas as providências para a Rescisão do Contrato nº 1292/2020 - SME, a partir de 04 de Janeiro de 2021, bem como na aplicação das penalidades administrativas cabíveis. Por fim, informa que é facultada a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do encaminhamento deste ato. Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito. Sobral (CE), 30 de dezembro de 2020. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 158/2017-SMS. CONTRATANTE: Secretária Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONTRATADA: EMPRESA D. M. L. VASCONCELOS SOUSA-ME, CNPJ Nº 23.645.207/0001-19. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 158/2017-SMS, o qual se refere a prestação de serviços para a realização de procedimentos clínicos na área de reabilitação fisioterápica de acordo com a tabela SUS. VALOR: O valor global a ser renovado será de R\$ 71.998,98 (setenta e um mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente

aditivo terá vigência do dia 04/01/2021 A 03/01/2022. DOTAÇÃO: 0701.10.302 .0072.2311.33.90. 39.00.1211 .0000.00; 0701.10 .302.0072 .2311.33.90 .39.00 .1220.0000.02; 0701.10.302 .0072.2311.33 .90.39 .00.1214 .0000.00. DATA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Deborah Maria Linhares Vasconcelos Sousa. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONVENIO Nº 001/2018 - SMS. CONCEDENTE: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, por meio da sua Secretária, Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, CNPJ Nº 35.048.446/0001-70. OBJETO: O presente aditivo ao convenio supramencionado tem por objetivo a renovação de prazo no qual é referente a prestação de serviços no atendimento a portadores de deficiência intelectual e múltipla, e consequentemente a integração no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção à saúde dos habitantes dos municípios que integram a Macroregião de Sobral. VALOR: O valor global a ser renovado será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 01/01/2021 a 31/12/2021. DOTAÇÃO: 0701.10.302 .0072.2311 .33.90.39 .00.1214 .0000.00. DATA: 30 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONVENIENTE: Sra. Solange Maria Melo Soares. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO TERMO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 0129/2020-SMS. CONTRATANTE: Secretária Municipal da Saúde de Sobral - por meio da sua Secretária, Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONTRATADA: H. DA SILVA ROSA INSTALAÇÕES LTDA-ME, CNPJ Nº 03.479.662/0001-84. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação da suspensão de execução contratual ao Contrato nº 0129/2020-SMS, que tem de pôr fim a Contratação de empresa especializada em serviço de LOCAÇÃO DE GERADOR MÓVEL DE ENERGIA, instalado na Clínica Doutor Francisco Alves, unidade intervencionada pelo Município de Sobral para atendimento aos pacientes infectados pelo Corona virus (COVID-19). DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo de aditivo fundamenta-se Art. 78, inciso XIV, da Lei 8.666/1993. DO PRAZO: Fica prorrogado pelo prazo de até 90 (noventa) dias, o Termo de Suspensão de Execução Contratual, do contrato nº 0129/2020-SMS, podendo este ser interrompido no interesse das partes. DA VIGÊNCIA: O presente aditivo de prorrogação da suspensão de execução contratual terá vigência do dia 31/12/2020 a 30/03/2021. DATA DA ASSINATURA: Sobral, 30 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Haroldo da Silva Rosa. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0630-09/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): DANYELLE XAVIER MELO DE AZEVEDO. FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Quinta do Contrato nº 0630-09/2019, Lei Municipal nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0630-09/2019-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de janeiro de 2021. OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de FONOAUDIÓLOGA, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 09/2019, nos termos da Lei Municipal 1613/2017. Sobral, 28 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO (A): Danyelle Xavier Melo de Azevedo - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0633-09/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): JORZANA MENDES VIEIRA DE AZEVEDO. FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Quinta do Contrato nº 0633-09/2019, Lei Municipal nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0633-09/2019-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de janeiro de 2021. OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de FISIOTERAPEUTA, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 09/2019, nos termos da Lei Municipal 1613/2017. Sobral, 28 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO (A): Jorzana Mendes Vieira de Azevedo - Viviane

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021/TP

A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Potiretama-CE, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 04 de fevereiro de 2021, às 08:00 horas, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Expedito Leite da Silva, 33, Centro, Potiretama/CE, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo: Técnica e Preço, tombado sob o Nº 001/2021/TP, com o seguinte objeto: Contratação de sociedade de advogados para a prestação de serviços técnicos advocatícios para orientação e treinamento da Comissão Permanente de Licitação do Município, assessoramento das fases internas e externas dos processos licitatórios, defesas e patrocínio em ações, temas e questões pertinentes dos Tribunais de Contas (TCE e TCU), CGU, MPE, MPF, bem como defesa e atuação em processos junto aos JC - CE, TJ-CE, TRF 5ª REGIÃO; STJ e STF, cuja, sejam referentes aos temas e questões pertinentes aos processos licitatórios e contratos avançado junto ao Município, conforme Projeto Básico, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Justificativa: Se faz necessário a contratação para orientação e treinamento da Comissão de Licitação, bem como assessoramento das fases internas e externas dos processos licitatórios, como também para realização de defesas e patrocínio em ações, temas e questões pertinentes dos Tribunais de Contas (TCE e TCU), CGU, MPE, MPF, bem como defesa e atuação em processos junto aos JC - CE, TJ-CE, TRF 5ª Região; STJ e STF, em face do Município. O prazo do contrato será da data de assinatura até 31/12/2021 e estima-se no valor de R\$ 353.640,00. O qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, fone: 088-3435-1289, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h e no site do TCE <https://www.tce.ce.gov.br/>.

Potiretama - CE, 4 de Janeiro de 2021
FRANCISCO ELMAR FREIRE JUNIOR
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÓ

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.12.16.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Quixeló/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº 2020.12.16.1, sendo o seguinte: A. Cleia Pereira da Silva - EPP vencedora junto aos Lotes 01, 02, 03 e 04. A mesma fora declarada habilitada por cumprir integralmente as exigências editalícias. Informações: Na sala da Comissão de Licitação, Prefeitura Municipal de Quixeló, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, S/N, Centro, ou por telefone (88) 3579 - 1210.

Quixeló-CE, 31 de dezembro de 2020
LUIZ MOSES DE ABREU NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONVÊNIO Nº 1/2018 - SMS

Quarto Termo de Aditivo ao Convênio Nº 001/2018 - SMS. Concedente: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, por meio da sua Secretária, Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE. CNPJ: 35.048.446/0001-70. Objeto: O presente Aditivo ao Convênio supramencionado tem por Objetivo a Renovação de Prazo no qual é referente a Prestação de serviços no atendimento a portadores de deficiência intelectual e múltipla, e consequentemente a integração no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção à saúde dos habitantes dos municípios que integram a Macrorregião de Sobral. Valor: o valor global a ser renovado será de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual será de 01/01/2021 A 31/12/2021. Dotação Orçamentária: 0701.10.302.0072.2311.33.90.39.00.1214.0000.00. Signatários: Representante da Concedente: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Conveniente: Sra. Solange Maria Melo Soares. Data: 30 de dezembro de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 158/2017-SMS

Terceiro Termo de Aditivo de Renovação ao Contrato Nº 158/2017-SMS. Contratante: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADA: EMPRESA D. M. L. VASCONCELOS SOUSA-ME. CNPJ: 23.645.207/0001-19. Objeto: O presente Termo de Aditivo tem por Objeto a Renovação do Contrato Nº 158/2017-SMS, o qual se refere a prestação de serviços para a realização de procedimentos clínicos na área de reabilitação fisioterápica de acordo com a tabela SUS. Valor: o valor global a ser renovado será de R\$ 71.998,98 (setenta e um mil novecentos e noventa e oito reais e oito centavos). Prazo de Vigência: O presente aditivo terá vigência do dia 04/01/2021 A 03/01/2022. Dotações Orçamentárias: 0701.10.302.0072.2311.33.90.39.00.1211.0000.00; 0701.10.302.0072.2311.33.90.39.00.1220.0000.02; 0701.10.302.0072.2311.33.90.39.00.1214.0000.00. Signatários: Representante da Contratante: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sra. Deborah Maria Linhares Vasconcelos Sousa. Data Assinatura: 30 de dezembro de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020-SEMED

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica que os recursos interpostos pelas empresas Ramilos Construções EIRELI - ME e Conserbas Construções e Serviços EIRELI - ME, referente à Tomada de Preços nº 06/2020-SEMED, cujo objeto é a contratação dos serviços de construção de uma Escola de duas salas na localidade de Sítio Tetéus, foram julgados deferido e indeferido, respectivamente. Os autos encontram-se à disposição dos interessados para consulta. A CPL informa, ainda, que a abertura dos envelopes de propostas de preços, em sessão, ocorrerá às 08h30min do dia 06 de Janeiro de 2021, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Moisés Moita nº 785, Bairro Planalto.

Tiangué-CE, 4 de janeiro de 2021
DEID JUNIOR DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resumo do Termo de Aditamento de Contrato Administrativo, em obediência ao Art. 61 § ÚNICO DA LEI 8.666/93. TERMO DE ADITAMENTO Nº 001 Ao Contrato Administrativo Nº 072/2020 DATADO DE 20.10.2020. CONTRATO: 072/2020 - PROCESSO: 091.626/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES. CONTRATADA: AUTOBAHN CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de 120 (cento e vinte) dias do período de vigência do Contrato nº.072/2020, passando a ser em 30 de abril de 2021 a data de vencimento do seu Primeiro Termo de Aditamento. DATA: 30/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020

O Município de Guarapari-ES torna público a SUSPENSÃO SINE DIE da licitação para modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020 - PROCESSO Nº 20.041/2020, visando LICENCIAMENTO DE USO DE UMA SOLUÇÃO INFORMATIZADA DE "SISTEMA INTEGRADA DE GESTÃO PÚBLICA", CONTEMPLANDO LICENÇAS DE USO, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO PARA CAPACITAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO, PARA ATENDIMENTO A MELHORIA DA GESTÃO, LEI COMPLEMENTAR 156/2016, CONTROLE E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA MUNICIPALIDADE, POR PARTE DAS UNIDADES GESTORAS, FUNDOS, AUTARQUIAS, PODER LEGISLATIVO E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE APOIO AOS GESTORES MUNICIPAIS VISANDO AS PRESTAÇÕES DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E FISCALIZADORES - SEMAD

Guarapari-ES, 4 de janeiro de 2021
RUTH ALVES PEREIRA
Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2020

O Município de Guarapari-ES torna público a SUSPENSÃO SINE DIE da licitação para modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2020 - PROCESSO Nº 28.272/2020, visando REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ATRAVÉS DO RECURSO MINISTERIAL DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - SEMSA

Guarapari-ES, 4 de janeiro de 2021.
RUTH ALVES PEREIRA
Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2020

O Município de Guarapari-ES torna público a SUSPENSÃO SINE DIE da licitação para modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2020 - PROCESSO Nº 23.290/2020, visando A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI E DAS DEMAIS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA CONTROLADAS PELO MUNICÍPIO (CODEG E IPG), SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, PELO PRAZO DE 60 (SESENTA) MESES

Guarapari-ES, 4 de janeiro de 2021.
RUTH ALVES PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020

COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E EQUIPARADOS

A Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, considerando solicitação de esclarecimentos, após manifestação do Setor de Tecnologia da Informação, torna pública a retificação e republicação do edital, na modalidade "Pregão Presencial", para "Registro de Preços", tipo "Menor Preço por Lote", para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS, OBJETIVANDO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS." NOVA DATA DE ABERTURA: 19/01/2021. HORÁRIO DE ABERTURA: 08h:45min. LOCAL DE ABERTURA: Dependências da Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES.

A íntegra do Edital se encontra disponível para download no site www.jeronimomonteiro.es.gov.br. Informações adicionais podem ser obtidas via email pregao@jeronimomonteiro.es.gov.br, pelo Tel. (28) 3558-2917 e presencialmente.

Jerônimo Monteiro-ES, 4 de janeiro de 2021.
LEONARDO GONÇALVES FERREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1/2019

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto REPROGRAMAR os recursos financeiros aprovados em Leis Municipais, cujas metas pós fixadas não foram cumpridas no exercício financeiro 2020. A íntegra do termo aditivo mencionado acima encontra-se no processo administrativo nº 4.430, de 07/12/2020 e no DOM/ES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo - água mineral e recarga de gás liquefeito de petróleo P45 e P13.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8 horas do dia 15/01/2021.
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 9 horas do dia 15/01/2021.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Santa Teresa - Rua Darly Nerty Vervloet, 446 - Centro, Santa Teresa - ES.
Contato para informações adicionais: Tel.: (27) 3259 - 3853
E-mail: licitacao@santateresa.es.gov.br
Endereço eletrônico: www.bb.com.br

Santa Teresa-ES, 4 de janeiro de 2021.
ILIANI TOTOLA KNUPP
Pregoeira



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.mn.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302021010550109

109

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.203-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

